



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE PERNAMBUCO
CAMPUS IPOJUCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 02/2018

Aos oito de novembro de 2018, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE CAMPUS IPOJUCA**, com sede na Rodovia PE 60, km 14, s/n, Califórnia, na cidade de Ipojuca-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.767.239/0002-26, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. **ENIO CAMILO DE LIMA**, nomeado pela Portaria nº 02 de maio de 2016, publicada no DOU de maio de 2016, inscrito no CPF sob o nº 707.430.534-00 portador da Carteira de Identidade nº 3.765.380-SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2018**, publicada no DOU de 09/11/2018, processo administrativo n.º 23296.010649.2018-11, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Livros Diversos, especificado no Item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de *Pregão* nº 01/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

KLEITON ROBERTO MELO DE OLIVEIRA ME						
CNPJ: 13.733.839/0001-80						
Rua Íris Alagoense, 438 – Farol – Maceió-AL CEP: 57051-370						
F.(82) 3316-3349/ 3022-2766 Cel. (82) 99973-3879						
E-mail: novalivraria@gmail.com						
Item	Especificação	Unidade de Medida ou tarefa	Quantidade	Valor do desconto em %	Preço Unitário	Valor global ou total
2	Títulos Nacionais (Decreto Nº8.538-2015)	Livro	12814	40%	R\$ 18,00	R\$ 230.652 ,00

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	GERENCIADOR E PARTICIPANTES	QUANTIDADE
2	Títulos Nacionais (Decreto Nº8.538-2015)	Livro	IFPE <i>Campus</i> Ipojuca (Gerenciador)	650
			IFPE <i>Campus</i> Afogados da Ingazeira	325
			IFPE <i>Campus</i> Abreu e Lima	2000
			IFPE <i>Campus</i> Barreiros	260
			IFPE <i>Campus</i> Belo Jardim	1250
			IFPE <i>Campus</i> Cabo	500
			IFPE <i>Campus</i> Caruaru	250
			IFPE <i>Campus</i> Garanhuns	605
			IFPE <i>Campus</i> Igarassu	322
			IFPE <i>Campus</i> Jaboatão	250
			IFPE <i>Campus</i> Olinda	225
			IFPE <i>Campus</i> Palmares	500
			IFPE <i>Campus</i> Paulista	421
			IFPE <i>Campus</i> Pesqueira	458
			IFPE <i>Campus</i> Recife	2.933
			TOTAL	12.814

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

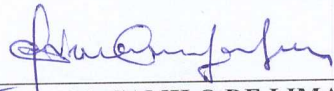
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.
- 5.10. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

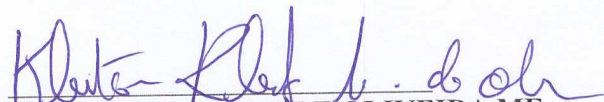
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ipojuca, 08 de novembro de 2018



ENIO CAMILO DE LIMA
Diretor Geral do IFPE – Campus Ipojuca

Prof. Enio Camilo de Lima
Diretor Geral do Campus Ipojuca - IFPE
SIAPE: 1022019



KLEITON ROBERTO MELO DE OLIVEIRA ME
CNPJ: 13.733.839/0001-80
Representante de Empresa